

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA N° _____, DE 2025

Art. 1º O Objetivo 9 do Anexo ao Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Estratégia 9.13-A:

“Estratégia 9.13-A: Criar programa de incentivo, inclusive financeiro, desde que baseado no mérito, para atrair professores com formação continuada e especialização específica, a atuarem junto ao público da educação especial e da educação bilíngue de surdos.”

JUSTIFICAÇÃO

Atrair professores especializados para a educação especial e bilíngue de surdos, com incentivos baseados no mérito, é crucial para garantir a qualidade e a aprendizagem desses estudantes, conforme preceitua o Objetivo 9 do PNE.

Sala das Sessões,



* C D 2 5 5 4 6 3 9 8 5 7 0 0 *